



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 10.598, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**  
**Autógrafo nº 212/2022 – Projeto de Lei nº 183/2022**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana de estudos em energias alternativas”, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de junho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 13 de setembro de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana de estudos em energias alternativas” a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de junho, tendo por objetivo a reflexão, o aprendizado e a divulgação de alternativas energéticas.

Art. 2º A “Semana de estudos em energias alternativas” pode ser comemorada com reuniões, palestras, debates, seminários e outras atividades pedagógicas objetivando a pesquisa, o conhecimento e aprendizado de alternativas energéticas que minimizem os custos, democratizem o acesso de classes populares e que sejam sustentáveis.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de setembro de 2022.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).